



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, III, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para rejeição, da Emenda nº 2 do PLP 39/2020 (Emenda-CD).

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda nº 2, ao PLP nº 39, de 2020, muda o critério de distribuição do auxílio financeiro da União aos Estados.

Com essa modificação proposta pela Câmara dos Deputados, o critério de distribuição de 40% dos 7 bilhões que serão repassados aos Estados e ao Distrito Federal para o enfrentamento da pandemia passou a considerar o número de casos registrados, e não mais a taxa de incidência divulgada pelo Ministério da Saúde.

Com isso, muitos estados carentes de recursos, especialmente os da Região Norte e Nordeste, que possuem menor número de casos registrados pelo COVID-19 em relação aos estados mais populosos e ricos do País, como São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, passarão a receber menos recursos, quando possuem os maiores índices de casos da doença e também de mortalidade.

Diante desse fato, solicito o apoio dos Pares desta Casa para restabelecermos o texto aprovado pelo Senado, que prevê a taxa de incidência para fins de critério de distribuição.



Requeiro, em nome da Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, III, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para rejeição, da Emenda nº 2 do PLP 39/2020 (Emenda-CD).

Sala das Sessões, 6 de maio de 2020.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)
Líder do Progressistas



SF/20186.59095-75 (LexEdit)